



Mensagem nº 21/2023

Nova Bassano, 17 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminhado para apreciação desta Casa, o Projeto de Lei em anexo, que autoriza o poder executivo municipal a permitir a cedência de espaço físico Municipal para instalação de equipamentos que forneçam água gelada e natural no Estádio Municipal Augusto Zortea e Pista Atlética .

Por ser um complexo esportivo ali se pratica vários esportes e é um local de grande movimentação, ter água disponível trás mais qualidade de vida a todos que frequentam esse espaço.

Sem mais para o momento, aguardamos aprovação do presente Projeto de Lei quando de sua apreciação e votação e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício



PROJETO DE LEI Nº 21, DE 17 DE MARÇO DE 2023.

***AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMITIR
O USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE
ESPAÇO FÍSICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso de espaço físico de 3m² (três metros quadrados) situado no Estádio Municipal Augusto Zortéa e Pista Atlética, em favor da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimentos de Ibiraiaras – SICREDI IBIRAIARAS, RS/MG, inscrita no CNPJ sob nº 89.990.501/0003-38, estabelecida à Rua Pinheiro Machado, 1208, Centro, em Nova Bassano, RS, destinados à instalação de equipamentos que forneçam água gelada e natural e, de forma gratuita aos munícipes.

Parágrafo único. A permissão ora autorizada será a título precário, gratuito e por tempo certo e determinado de 05 (cinco) anos.

Art. 2º. Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Termo de Permissão de uso, anexo.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 17 dias do mês de março de 2023.


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício



Nova Bassano, 15 de março de 2023.

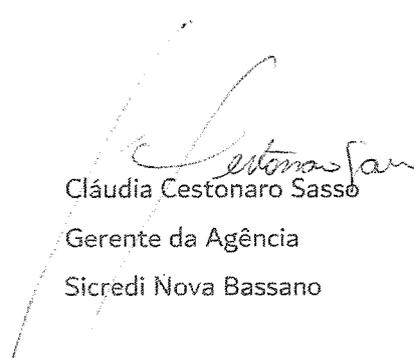
Ao Excelentíssimo Sr Ivaldo Dalla Costa
Prefeito Municipal

Solicitação

O Sicredi, instituição financeira cooperativa presente neste município a mais de 32 anos, vem respeitosamente cumprimentar vossa senhoria e manifestar uma intenção que promoverá o bem comum e a qualidade de vida da população de Nova Bassano.

Estando presente na comunidade e atentos a necessidades e/ou pontos de melhoria, gostaríamos de propor a instalação de um bebedouro com água no espaço do Estádio Municipal de Esportes. Local que podemos dizer que é um complexo esportivo, pois ali temos a prática de variar modalidades de esportes (futebol, caminhada, vôlei, basquete, ciclismo e outros). Local de muita circulação de pessoas, onde ter água disponível vai atender à criança até o idoso, trazendo mais qualidade de vida para todos. A proposta é de que o Sicredi invista no equipamento e instalação, sendo que o município teria a contribuição com a infra estrutura para instalação e energia elétrica para o resfriamento da água.

Acreditadores de termos o apreço desta solicitação, ficamos a inteira disposição para maiores informações e tratativas relacionadas.


Cláudia Cestonaro Sasso

Gerente da Agência

Sicredi Nova Bassano



João Paulo
ontem às 17:49



E aqui, o Icehot Fit, uma estação de hidratação compacta, também para espaços públicos. Temos 2 modelos, 1 com água gelada e natural e outro com água quente e natural



TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
Anexo da Lei nº

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silva Jardim, 505, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 87.502.894/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, **JOAO PAULO MAROSO**, de ora em diante denominado simplesmente, **PERMITENTE** e, do outro lado a **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTOS DE IBIRAIARAS – SICREDI IBIRAIARAS, RS/MG**, inscrita no CNPJ sob nº 89.990.501/0003-38, com sede à Rua Pinheiro Machado, 1208, Centro, em Nova Bassano, RS, neste ato representada por seu responsável legal, de ora em diante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo objetiva a **permissão de uso** para a **PERMISSIONÁRIA**, do espaço físico situado no Estádio Municipal Augusto Zortea e Pista Atlética, consistindo em uma área de 3m² (três metros quadrados), destinados à instalação de equipamentos que forneçam água gelada e natural, de forma gratuita para os munícipes.

Parágrafo único. Por ocasião da instalação o Departamento de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Turismo e Desporto farão o acompanhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

A permissão do uso da área destina-se à instalação, a expensas da **PERMISSIONÁRIA**, de equipamentos denominados “ICEHOT FIT” que fornecem água gelada e natural, de forma gratuita para os munícipes, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, conforme descrição constante no anexo ao presente termo.

Parágrafo único. A *Permissionária fica autorizada a utilizar sua identificação e Logomarca nos equipamentos, bem como seu nome comercial.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

Como contrapartida à Permissão de Uso das áreas acima identificadas, a **PERMISSIONÁRIA** deverá fornecer de forma gratuita para os munícipes, água gelada e natural, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Parágrafo único. Caberá ao Município o fornecimento de água e energia elétrica necessárias para o fim a que se destina este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da presente permissão de uso é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do presente termo, prorrogando-se por igual período se não houver manifestação contrária de qualquer das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE USO

A **PERMISSIONÁRIA** suportará todos os encargos decorrentes da instalação dos equipamentos e da manutenção destes, os quais continuam de sua propriedade, assim como a conservação dos espaços públicos dados em permissão de uso, quando de sua instalação, cabendo a **PERMITENTE** o fornecimento de água e energia elétrica necessários para o funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES

É expressamente proibido à **PERMISSIONÁRIA** alugar, ceder ou emprestar, no todo ou em parte, o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

Parágrafo único. A **PERMISSIONÁRIA** não poderá alterar a destinação de uso dos espaços públicos dados em permissão de uso, sob pena da imediata reversão da posse dos bens ao **PERMITENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Este termo não implicará em ônus às partes, exceto à **PERMISSIONÁRIA**, no que diz respeito à instalação e manutenção dos equipamentos e conservação dos referidos espaços, e ao **PERMITENTE** no que diz respeito ao fornecimento de água e energia elétrica necessárias para o funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

À **PERMISSIONÁRIA**, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, terá cancelada pelo **PERMITENTE**, a presente Permissão de Uso.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A **PERMISSIONÁRIA** responsabiliza-se por:

- I- pelos danos materiais causados aos bens municipais que guarnecem a área desta permissão de uso.
- II – todo e qualquer gasto oriundo de edificações, instalação e utilização dos imóveis;
- III – pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
- IV – preservar a fauna e a flora local;
- V – manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
- VI – proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA NÃO RESPONSABILIZAÇÃO DA PERMISSIONÁRIA



II- A PERMISSIONÁRIA não será responsável pelo uso indevido do equipamento, inclusive por manuseios e operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá a qualquer momento, conforme convier ao **PERMITENTE**.

§ 1º À fiscalização é facultado intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º O desvio de finalidade na utilização do bem público ou do aproveitamento do imóvel, importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO IMÓVEL

Ocorrendo a resolução do presente pacto, a **PERMISSIONÁRIA** deverá desinstalar os equipamentos, às suas expensas, das áreas, objetivo desta permissão de uso, sem que venha a conferir a **PERMISSIONÁRIA** direito à indenização ou retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindo:

I – Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II – A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a **PERMISSIONÁRIA**:

- a. ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**.
- b. venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
- c. quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Eventuais pendências decorrente da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO SEM ÔNUS**, em três vias, de igual teor e forma, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Bassano, 17 de março de 2023.

JOAO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício

SICREDI IBIRAIARAS

TESTEMUNHAS:

Taise Reginatto
RG 1080898198

Leda Maria Ravanello
RG 30154564-98